



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 32/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Ficam sem efeito o artigo 4º da lei 23/64 de 21 de dezembro de 1964.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 24 de Dezembro de 1965.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Secretário

Projeto nº. 30/1965.
Autor: Executivo Municipal.